



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA

TR nº 002/2025

1. DO OBJETO:

Contratação de empresa para fornecimento parcelado de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de lanches para os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua.

1.1. JUSTIFICATIVA

1.2. A contratação de uma empresa para o fornecimento parcelado de gêneros alimentícios é necessária para garantir a aquisição contínua e de qualidade dos produtos que atendem às demandas da Câmara Municipal de de Santo Antônio de Pádua. Tal medida assegura a regularidade no fornecimento, possibilitando além dos lanches para vereadores e funcionários diariamente, a realização de eventos e reuniões, enquanto cumpre com normativas de segurança alimentar. Além disso, a modalidade de fornecimento parcelado proporciona melhor gestão de estoque, redução de desperdícios e preços competitivos, contribuindo para a eficiência e transparência nas despesas pública.

2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

- 2.1. Fornecer todas as informações disponíveis sobre o objeto deste TR;
- 2.2. Enviar mensalmente pedido especificando quantidades e produtos a serem entregues diariamente;
- 2.3. Proporcionar todas as facilidades para que o fornecedor possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste procedimento;
- 2.4. Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos fornecidos em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 2.5. Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- 2.6. Comunicar à empresa sobre possíveis irregularidades observadas nos materiais fornecidos, para imediata substituição;
- 2.7. Verificar a regularidade de recolhimento dos encargos sociais antes do pagamento.

3. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- 3.1 A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes em sua proposta;



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

- 3.2 Efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, da seguinte forma: de segunda a sexta, às 13:00h na sede da Câmara Municipal, em conformidade com o item 2.2;
- 3.3 Zelar pela fiel execução do ajuste contratual, utilizando-se todos os recursos materiais e humanos necessários para tanto;
- 3.4 Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos, causados à CONTRATANTE ou a terceiros, por dolo ou culpa, na execução do contrato, bem como, por qualquer que venha a ser causados por seus prepostos, em idênticas hipóteses;
- 3.5 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução do contrato, nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21, com suas alterações;
- 3.6 Arcar com todas as despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com a execução do objeto da contratação, tais como: transporte, frete, carga e descarga, instalação etc.;
- 3.7 Manter-se durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as demais obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste termo que darão origem ao contrato;
- 3.8 A contratada se obriga a reconhecer os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 155 da Lei 14.133/21;
- 3.9 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição, e totalmente às suas expensas de qualquer produto fornecido fora das especificações constantes da proposta apresentada;
- 3.10 Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários, decorrentes do fornecimento dos produtos, respondendo por eles nos termos do Art. 121 da lei Nº 14.133/21;
- 3.11 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o contrato, sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 3.12 Assumir inteira responsabilidade pela execução do contrato e efetuá-los de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou instruções do contrato;
- 3.13 Comunicar imediatamente, por escrito, a CONTRATANTE, através da fiscalização do contrato, qualquer anormalidade verificada;
- 3.14 Responder civil e penalmente por quaisquer danos materiais ou pessoais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, por seus empregados dolosa ou culposamente;
- 3.15 Fiscalizar o perfeito cumprimento do objeto do contrato, cabendo-lhe, integralmente o ônus decorrente, independentemente da fiscalização exercida pela CONTRATANTE;
- 3.16 Arcar com eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida por seus empregados ou prepostos, na execução



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

do contrato;

- 3.17 Indicar à CONTRATANTE o nome de seu preposto para manter entendimento e receber comunicações ou transmitilas ao executor do contrato conforme estabelecido em lei;
- 3.18 Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação à cerca das atividades objeto do contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- 3.19 Assumir todas e quaisquer reclamações e arcar com os ônus decorrentes de ações judiciais, por prejuízos ávidos e originados da execução do contrato, e que sejam ajuizados contra a CONTRATANTE por terceiros;
- 3.20 Fornecer produtos não adulterados, dentro dos padrões do INMETRO, conforme cada caso;
- 3.21 Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis e posturas federais, estaduais ou municipais vigentes e atinentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes de infrações a que houver dado causa;

4. RECEBIMENTO, PRAZO, CRONOGRAMA E FORMA DE ENTREGA

4.1. O objeto deste instrumento será prestado parceladamente durante todo o exercício de 2025 ou até que seja atingida a quantidade total contratada e somente mediante a apresentação de autorização, devidamente preenchida e expedida pela autoridade competente ou responsável por ele designado.

• O prazo para fornecimento terá início no momento da apresentação da ordem de autorização, emitida pelo setor competente da secretaria responsável pela contratação do fornecimento em até (05) cinco dias corridos a partir do recebimento da Nota de Empenho e respectiva Autorização de Fornecimento;

• **Serão rejeitados o fornecimento em desacordo com as determinações no termo de referência, ficando os mesmos sujeitos ao controle pelo Gestor/Fiscal do contrato;**

4.2. Por ocasião do fornecimento, o contratado deverá colher comprovante de realização da entrega, contendo data, o nome, o cargo e a assinatura emitidos pela Administração responsável designado na respectiva requisição de fornecimento;

4.3. **A CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto à qualidade dos produtos fornecidos e serviços realizados, bem como efetuar a substituição imediata, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou contaminado, portanto,



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

fora das especificações técnicas e padrões de qualidade determinados pelo INMETRO, conforme cada caso;

4.4. Correrão por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e do próprio fornecimento dos produtos, correndo a cargo da **CONTRATANTE** absolutamente os valores referentes ao efetivo fornecimento do objeto ao preço cotado na proposta da **CONTRATADA**.

4.5. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o **CONTRATANTE** poderá:

- Quanto à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;
- Na hipótese de substituição, a contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação por escrito, mantidos o preço inicialmente contratado;
- A prestação do objeto poderá se iniciar no mesmo dia da assinatura do contrato, mediante Ordem de Fornecimento e respectiva Nota de Empenho, firmados pela Autoridade responsável.

5. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DETALHADAS DO MATERIAL/SERVIÇO

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Valor máximo estimado por item
01	180	Manteiga 200gr	R\$ 12,43
02	9.000	Pães de sal	R\$ 0,78
03	80	und Tabuleiro de Broa/ bolo limão e banana	R\$ 123,33
04	3.500	Pão doce variado comum	R\$ 1,25
05	500	Pão turista	R\$ 0,68
06	200	Und Requeijão Cremoso 200 gr	R\$ 8,83
07	3.000	Brioche de creme com goiabada / com coco	R\$ 2,40

O valor máximo estimado de preço para esta aquisição foi realizado concomitantemente à seleção de fornecedores locais.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua

Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

6. DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento ocorrerá em até 30 (Trinta) dias, contados da emissão da nota fiscal de entrega dos produtos, devidamente atestada e acompanhada da comprovação da execução contratual

- A nota fiscal referida acima deve apresentar discriminadamente os produtos fornecidos a que se referir;

- As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA e neste caso o vencimento dar-se-á no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da documentação devidamente corrigida e válida, não ocorrendo neste caso, quaisquer ônus por parte da Administração;

- Nenhum pagamento será efetuado aos adjudicatários enquanto pendente de liquidação ou qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou falta de entrega do produto.

9. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar, além das penalidades específicas, a sua rescisão com as consequências contratuais e legais;

9.2 Constituem motivo de rescisão, os elencados no artigo Art. 137 da Lei Federal 14.133/21;

9.3 A rescisão do contrato se dará na forma estipulada e prevista em lei Art. 137 da Lei Federal 14.133/21.

9.4 A rescisão do respectivo contrato administrativo se operará independentemente de notificação prévia, desde que a empresa vencedora do certame licitatório deixe de cumprir as obrigações ora assumidas, e nos seguintes casos:

I - A não conclusão do objeto contratado sem prejuízo da penalidade referida na cláusula anterior;

II - Fato superveniente que implique na manifestação pelo Poder Público, de não atendimento de interesses públicos, em matéria de prioridade;

III - Quando a empresa contratada descumprir com as obrigações decorrentes da legislação trabalhista, em especial as que ditam normas de segurança no trabalho;

10. VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO

10.1 O valor estimado para a contratação será a totalização da quantidade x o valor por item apresentado pelo fornecedor não ultrapassando o valor da média constante no item 5 deste termo de referência.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1 As despesas com o objeto a ser contratado estão programadas em dotação orçamentária, prevista no orçamento da Câmara Municipal para o exercício de 2025 da seguinte forma abaixo:

Programa de Trabalho: 01.031.0001.2.109000

Fonte de Recurso: 500

Elemento de Despesa: 3.3.90.30.48.00.00 – Gêneros Alimentícios.

Código da Despesa: 022

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

12.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do interessado detentor da proposta classificada e para os fins de habilitação, o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de algum dos impedimentos referidos neste Termo, será verificado mediante consulta aos seguintes cadastros:

- a) Sistema Unificado de Cadastramento de Fornecedores (SICAF);
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);
- d) Cadastro de Inabilitados e de Licitantes Inidôneos do Tribunal de Contas da União (TCU);
- e) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNIA);
- f) outros sistemas cadastrais pertinentes que sejam desenvolvidos e estejam à disposição para consulta, conforme o caso.

12.1.1 As consultas aos cadastros mencionados nas letras "b", "c", "d" e "e", anteriores, poderão ser substituídas pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>), conforme o caso.

12.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome do fornecedor interessado e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.1.3 O proponente melhor classificado deverá apresentar a documentação no momento do envio da proposta, de acordo com os parâmetros a seguir:

- a) documentação jurídica da empresa;
- b) CND (certidão Negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da União)
- c) FGTS (certificado de regularidade do FGTS – CRF)
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

- e) Certidão Negativa de Débitos – Municipal
- f) Certidão Negativa de Débitos em dívida ativa (procuradoria)
- g) Certidão Negativa de Débitos – Estadual
- h) Certidão Negativa de Débitos - Estadual não contribuinte
- i) Cartão do CNPJ

13. RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

São razões da escolha do fornecedor: Apresentação de toda documentação acima mencionada, bem como a oferta do menor preço por item, caracterizando a proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua, além da comprovação de pelo menos 5 anos de experiência na atividade requerida neste procedimento.

14. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

O presente termo de referência é parte integrante do contrato que dará origem, vinculando-o em todos os termos.

O contrato ficará sujeito à aplicação das seguintes penalidades, respeitado o princípio constitucional da ampla defesa:

Em caso de atraso injustificado na execução do contrato: multa de 1% sobre o valor total do contrato por cada dia de atraso, não ficando a administração impedida de rescindir unilateralmente o contrato e aplicar outras sanções previstas nos artigos 155 e 157 da Lei federal 14.133/2021.

As partes elegem o foro da comarca de Santo Antônio de Pádua- RJ para dirimir quaisquer problemas oriundos da presente contratação.

15. RESPONSÁVEIS PELO TERMO DE REFERENCIA:

Schirlane Mariano de Oliveira
Chefe do Serviço de Compras e Licitação

Ana Beatriz Silva Gonçalves Lacerda
Assessoria Jurídica

16. APROVAÇÃO MOTIVADA DO TERMO DE REFERÊNCIA:

Com base nas justificativas técnicas e nos argumentos apresentados, aprovo este Termo de Referência.

Luis Carlos da Silva
Presidente

Santo Antonio de Pádua, 30 de Janeiro de 2025.



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO

ANEXO I - MODELO PARA A PROPOSTA (TIMBRE DA EMPRESA)

Em atendimento ao Termo de Referência nº **002/2025** , apresento nossa proposta de preços para aquisição de gêneros alimentícios destinados ao fornecimento de lanches para os vereadores e funcionários da Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua conforme descrição do item 1 deste Termo de Referência, e acordo com detalhamento constante no Item 05 , objeto do referido processo, conforme abaixo especificados:

Item	Quant.	DISCRIMINAÇÃO	Valor máximo estimado por item	Valor Global
01	180	Manteiga 200gr	R\$	
02	9.000	Pães de sal	R\$	
03	80	und Tabuleiro de Broa/ bolo limão e banana	R\$	
04	3.500	Pão doce variado comum	R\$	
05	500	Pão turista	R\$	
06	200	Und Requeijão Cremoso 200 gr	R\$	
07	3.000	Brioche de creme com goiabada / com coco	R\$	

*Preço total da proposta R\$ _____ (POR EXTENSO)

*Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

*Prazo para execução do objeto: após a assinatura do contrato, conforme termo de referência.

*Estão inclusos no preço todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços e encargos sociais.

*Estamos cientes e aceitamos as condições do Termo de Referência especialmente as fixadas para pagamento e execução contidas no Termo de Referência.

Banco: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Local e data

(Diretor ou Representante Legal - Identidade)
Nome Legível / Carimbo da Empresa / CNPJ



Câmara Municipal de Santo Antônio de Pádua
Estado do Rio de Janeiro

SETOR DE LICITAÇÃO